



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1086**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza o reconhecimento do Município de Florianópolis como proprietário do imóvel em que está instalada a antiga rodoviária de Florianópolis e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 1º de julho de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GPU627R6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 01/07/2025 às 19:07:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MzMzXzczMzRfMjAyNV9HUFU2MjdSNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007333/2025** e o código **GPU627R6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM Nº 92/2025 SEA DGPA

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Minuta de Anteprojeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a reconhecer o Município de Florianópolis como proprietário do imóvel de Matrícula nº 97.335 do 1º Ofício de Registro de Imóveis no procedimento extrajudicial nº 5006092-10.2025.8.24.0091, e dá outras providências.

O indigitado imóvel possui área de 1.873,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Emílio Blum, Avenida Mauro Ramos e Avenida Hercílio Luz, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP – sob nº 2404.

Através do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Florianópolis, teve-se ciência da existência da Matrícula nº 82.862, de propriedade do Município de Florianópolis, a qual apresenta os mesmos limites físicos do imóvel registrado em nome do Estado de Santa Catarina. Mediante a duplicidade, o corpo técnico do cartório gravou a indisponibilidade de ambas as matrículas, resultando no procedimento extrajudicial nº 5006092-10.2025.8.24.0091.

Todavia, a posse do imóvel é exercida há muitos anos pelo município de Florianópolis, sendo inclusive este, responsável por processo de construção e exploração onerosa de um Mercado Municipal, que data de meados de 1957. A partir de tal data, o Município exerceu a posse, manutenção e gestão do espaço, embora a existência de Matrícula também em nome do Estado de Santa Catarina

Por tal motivo, remete-se a vossa apreciação, Projeto de Lei que autoriza a celebração de acordo nos autos do processo supramencionado, com a finalidade de reconhecer a propriedade do indigitado imóvel em favor do Município de Florianópolis.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Vânio Boing  
Secretário de Estado da Administração  
(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **OI7383CL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 26/06/2025 às 13:37:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MzMzXzczMzRfMjAyNV9PSTczODNDA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007333/2025** e o código **OI7383CL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o reconhecimento do Município de Florianópolis como proprietário do imóvel em que está instalada a antiga rodoviária de Florianópolis e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transacionar com o Município de Florianópolis, nos autos do processo judicial nº 5006092-10.2025.8.24.0091, a fim de reconhecer a propriedade do Município sobre o imóvel com área de 1.873,00 m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, em que está instalada a antiga rodoviária de Florianópolis, matriculado sob o nº 97.335 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 2404 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A transação de que trata esta Lei será operacionalizada pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e não poderá resultar na assunção de qualquer obrigação ou ônus além do reconhecimento do direito da propriedade do imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Município de Florianópolis.

Parágrafo único. O instrumento de transação deverá prever que o Estado não se responsabilizará por despesas de qualquer natureza relacionadas à atual situação do imóvel nem por dívidas de qualquer natureza que pendam sobre ele, ainda que não conhecidas ou não constituídas à época do acordo.

Art. 3º Declarada a propriedade do Município nos autos do processo judicial nº 5006092-10.2025.8.24.0091, a SEA adotará todas as medidas necessárias para realizar a baixa patrimonial do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **16WIU1D2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 01/07/2025 às 19:07:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MzMzXzczMzRfMjAyNV8xNidJVTfEMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007333/2025** e o código **16WIU1D2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.